

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSOS PRESENCIAIS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E
SUPERIORES DE TECNOLOGIA

OFERTA NO CÂMPUS FORA DE SEDE EM PONTA GROSSA

VESTIBULAR 2020 - ENTRADA 2º SEMESTRE
AGENDADO e NOTAS DO ENEM

EDITAL Nº 1.111 de 15/06/2020
(4ª EDIÇÃO de 10/09/2020)

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2020** nos cursos de **Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) presenciais** listados no Capítulo II deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais da UP (Resolução nº 584, de 28/02/2020), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2020 da UP**.

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com **provas agendadas e com aproveitamento das notas do ENEM**.

Parágrafo único. É obrigação do candidato escolher no momento da inscrição, o local, dia e horário onde fará a prova do vestibular agendado.

Art. 3º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II
DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o segundo semestre do ano **letivo de 2020** são os seguintes, conforme autorizado pelas Resoluções nº 652 de 10/06/2020, dos Conselhos Superiores da UP:

CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIORES DE
TECNOLOGIA PRESENCIAS

OFERTA NO CÂMPUS FORA SEDE, EM PONTA GROSSA

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia Presenciais Oferta no Câmpus Fora de Sede - Ponta Grossa							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração	Bacharelado	4	Ponta Grossa	--	--	20

Edição	Data	Histórico com alterações
1	28/04/2020	Publicação do Edital nº 1.111 de 15/06/2020
2	05/08/2020	PRORROGAÇÃO: do prazo para inscrição no vestibular, para realização da prova e da matrícula.
3	21/08/2020	CANCELAMENTO: da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e do curso de Pedagogia. PRORROGAÇÃO: do prazo para inscrição no vestibular, para realização da prova e da matrícula.
4	10/09/2020	ALTERAÇÃO: do prazo para inscrição, para realização da prova e da matrícula. CANCELAMENTO: da oferta do curso de Ciências Contábeis, do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e do curso de Engenharia de Produção

§ 1º Todos os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a **UP** o direito de ofertar na modalidade à distância o percentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 2º Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

§ 3º Ainda que o ingresso do aluno seja feito no meio do ano letivo, cabe a ele cumprir o prazo mínimo de integralização do curso, conforme indicado na tabela acima, sendo vedada a integralização em prazo inferior.

Capítulo III
DO VESTIBULAR E DAS PROVAS

Art. 5º O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:

- I - Em data e horários agendados pelo candidato, com prova on-line realizada pelo candidato **fora da UP**, em ambiente domiciliar ou qualquer outro, desde que tenha acesso a computador e à internet.
- II - Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Seção I

DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS ESCOLHIDOS PELO CANDIDATO, COM PROVA ON-LINE REALIZADA FORA DA UP

Art. 6º A seleção de candidatos, para ingresso nos cursos listados no art. 4º deste Edital, mediante concurso vestibular em data e horários agendados pelo candidato, poderá ser realizada mediante aplicação de **PROVAS ON-LINE** fora da UP, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 7º O vestibular com provas on-line, realizada fora da UP, terá suas provas realizadas do **dia 17/06/2020 (quarta-feira) até 28/09/2020 (segunda-feira)**, em local onde o candidato possa ter acesso a dispositivo eletrônico com internet.

§1º Os candidatos poderão realizar a prova em qualquer dia da semana e em qualquer horário.

§ 2º As provas terão duração de uma (1) hora e serão realizadas totalmente de forma on-line.

§ 3º Caso haja qualquer problema técnico, por exemplo, queda de luz ou interrupção da conexão de internet, o candidato poderá realizar nova tentativa (seja dentro da mesma inscrição ou mediante a realização de nova inscrição).

Art. 8º O candidato ao fazer a inscrição poderá fazer download do seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição, com as seguintes informações: curso e turno escolhidos para o processo seletivo, e polo de apoio indicado para realização das atividades presenciais.

Art. 9º A prova do **VESTIBULAR AGENDADO ON-LINE** será realizada em local onde candidato possa ter acesso a dispositivo eletrônico com internet e o resultado será divulgado de forma on-line na Área do Candidato, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova.

Parágrafo único. Para as provas realizadas aos sábados, após o meio dia, em domingos ou feriados, o resultado será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do próximo dia útil.

Art. 10. O PROCESSO SELETIVO será composto de 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação).

§1º Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em Língua Portuguesa.

§2º A prova discursiva será corrigida de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

- I - Avaliação sintática e gramatical.
- II - Análise de regras de coerência do texto.
- III - Análise quanto à pertinência do texto ao conteúdo sugerido.
- IV - Abrangência do conteúdo do texto em relação ao conteúdo sugerido.
- V - Posição do texto em termos de coerência de conceitos com relação ao conteúdo sugerido.

§3º Após a finalização da prova, correção e divulgação do resultado, poderá ser oferecido ao candidato a oportunidade de refazer a prova, caso não tenha atingido a pontuação mínima.

Art. 11. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) pontos na questão discursiva.

Seção II DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 12. Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo não terão de se apresentar para fazer as provas.

§ 1º O processo seletivo será realizado até o dia **29/09/2020 (terça-feira)**, por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

§ 2º Para o candidato que escolher o vestibular utilizando as notas do ENEM, o resultado do processo seletivo será divulgado 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data da inscrição, na Área do Candidato.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Seção I DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO

Art. 13. As inscrições para o vestibular **AGENDADO ONLINE** serão feitas pela Internet, no site www.up.edu.br/vestibular, conforme as instruções nele contidas, no período de **16/06/2020 (terça-feira) a 28/09/2020 (segunda-feira)**.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos ofertados.

§ 3º No momento da inscrição, o candidato com deficiência auditiva poderá solicitar banca especial, de modo que sua prova seja corrigida por profissional especializado na área.

Seção II DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 14. O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

§ 1º **As inscrições para o VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) serão feitas a partir do dia 16/06/2020 (terça-feira) até o dia 28/09/2020 (segunda-feira)**, conforme procedimento descrito no **art. 13** deste Edital.

§ 2º Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 3º A **pontuação máxima (PM) será de 20 (vinte) pontos** e serão calculados segundo a seguinte fórmula:

$$PM = 20 \times \frac{\text{Soma das notas das 5 competências}}{50}$$

$$\text{Resultado} = PM \text{ dividido por } 100$$

§ 4º O **candidato** que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM **deverá entregar** no local para qual se inscreveu, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 6º No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos ofertados e deve também indicar o local em que ficará matriculado para a entrega da documentação e outras demandas que se fizerem necessárias.

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 15. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **no 2º semestre de 2020**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 16. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **no 2º semestre de 2020**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, **após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.**

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 17. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

*(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser **entregue em até 45 dias depois da realização da matrícula**. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII -Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 556, de 18/12/2019.

Art. 18. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 20. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 21. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 22. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 23. Para este processo seletivo, não serão aceitas matrículas após o **dia 30/09/2020 (quarta-feira)**.

Art. 24. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a UP fará a retenção do equivalente a 10% (dez por cento) do valor integral da matrícula, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via boleto bancário ou no cartão de débito, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via cartão de crédito, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 25. Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento: **Administração:** Resolução CONSU nº 646 de 10/06/2020; **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** Resolução CONSU nº 647 de 10/06/2020; **Ciências Contábeis:** Resolução CONSU nº 648 de 10/06/2020; **Engenharia de Produção** Resolução CONSU nº 649 de 10/06/2020; **Gestão de Recursos Humanos:** Resolução CONSU nº 650 de 10/06/2020; **Pedagogia:** Resolução CONSU nº 651 de 10/06/2020.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

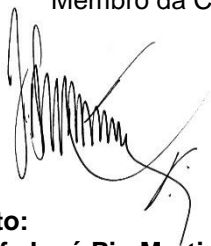
Art. 27. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2020.

Marina Araujo
Presidente da CPS

Jair Bordignon
Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS



Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor

Prof^a. Muriel Brenna Volz
Assessora da Reitoria
Membro da CPS